

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos que receberão financiamento do Edital Municipal.

Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em um dos seguintes Plano de Ação, conforme Art. 2º, inciso III da Lei Nacional nº 14.017: *“III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”*

### 2-MODALIDADES E VALORES DE PROJETO:

PLANO DE AÇÃO	VALOR TOTAL DISPONÍVEL (R\$)	MODALIDADE	VALOR DE PROJETO (R\$)	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS
<b>Ação 1</b> <b>EDITAL PARA CRIAÇÃO E FORMAÇÃO</b>	<b>183.399,78</b>	Pessoa Física Ou Jurídica	<b>183.399,78</b>	---
Ação 1.1	12.000,00	Pessoa Física Ou	2.000,00	06



# PREFEITURA DE TAQUARI

Oficina Artesanato		Jurídica		
Ação 1.2 Oficina Capoeira	2.000,00	Pessoa Física Ou Jurídica	2.000,00	01
Ação 1.3 Oficina de Música	2.000,00	Pessoa Física Ou Jurídica	2.000,00	01
Ação 1.4 Responsável técnico pelas filmagens e operacionalização via internet das "Ações 1.1 a 1.3"	16.000,00	Pessoa Física Ou Jurídica	2.000,00	08
Ação 1.5 Cachê artistas Live Dança	8.000,00	Pessoa Física Ou Jurídica	4.000,00	02
Ação 1.6 Cachê artistas Live Teatro	4.000,00	Pessoa Física Ou Jurídica	4.000,00	01
Ação 1.7 Cachê artistas Live Músicas	36.000,00	Pessoa Física Ou Jurídica	2.400,00	15
Ação 1.8 Produção de LIVES (sonorização, iluminação, operacionalização)	103.399,78	Pessoa Física Ou Jurídica	17.233,30	06



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



via internet, decoração cênica, locação de espaço, registro fotográfico) para atender as “Ações 1.4 a 1.7”				
<b>Ação 2</b> <b>EDITAL DE FOMENTO À CULTURA</b>	<b>25.000,00</b>	Pessoa Física Ou Jurídica	<b>25.000,00</b>	---
Ação 2.1 Coral (Resgate HINOS DE TAQUARI e Músicas Natalinas	9.000,00	Pessoa Física Ou Jurídica	9.000,00	01
Ação 2.2 Fotografia (100 imagens) - registro digital	16.000,00	Pessoa Física Ou Jurídica	2.000,00	08

**3- As ações 1 e 2 mediante aos projetos culturais devem atender aos objetos, objetivos, requisitos e contrapartidas específicos, de acordo com as respectivas ações:**

**Ação 1 - Edital para Criação e Formação**

<b>Objeto</b>	Desenvolver atividades formativas, de criação e de pesquisa em todas as linguagens artísticas e culturais, abrangendo as de teor técnico e demais atividades de apoio das cadeias produtivas das artes e da cultura.
<b>Objetivos Específicos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Difundir a produção cultural nos âmbitos local e regional, promovendo seu reconhecimento e valorização;</li> <li>-Ampliar o acesso às diversas manifestações do fazer cultural;</li> <li>-Qualificar e adequar o bem cultural para circulação;</li> <li>-Incentivar a formação de plateias em meio de mídias sociais;</li> <li>-Gerar mercado de trabalho e renda a partir de bens e serviços culturais;</li> <li>-Possibilitar encontros artísticos, troca de conhecimentos e saberes, circulação e acesso cultural;</li> <li>-Impulsionar e fomentar trabalho autoral em mídias sociais <i>online</i>;</li> <li>- Valorizar a cultura local – comprovar residência no município de Taquari.</li> <li>- Democratizar o acesso as <i>lives</i>;</li> <li>- Atender todas as demandas e necessidades das apresentações do plano de “Ação 1”</li> <li>- Estimular a sustentabilidade de pequenos e médios trabalhadores culturais;</li> <li>- Qualificar o nível de envio para plataforma virtual;</li> <li>- Incentivar a construção da qualidade de apresentações das <i>lives</i>.</li> </ul>
<b>Requisitos Específicos para o Projeto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação descritiva do bem cultural, acompanhado de informações técnicas e artísticas;</li> <li>- Mínimo de 1 (uma) apresentação realizada na plataforma virtual (indicando qual);</li> <li>- Comprovações do bem cultural através de fotos, matérias publicadas em jornais, revistas e/ou outros meios, catálogos e/ou folders, links de notícias e/ou vídeos publicados na internet;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Se entende como grupo para apresentação no mínimo ser acompanhada com no mínimo de 3 (três) de artistas munícipes de Taquari;</li> <li>- Comprovante de residência, caso não proprietário, uma Declaração assinada pelo proprietário, e juntamente o termo assinado de Auto-declaração expressa de Residente taquariense;</li> <li>- A produção das <i>lives</i> será definida a critério dos grupos da “Ação 1”;</li> <li>- Todas as <i>lives</i> terão que ser expostas em uma plataforma virtual para eternização do conteúdo, de forma gratuita ao público;</li> <li>- Cronograma de execução do projeto seja preferencialmente até dezembro 2020 ou até março de ano de 2021.</li> <li>-Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – Disponível no site: <a href="http://www.taquari.rs.gov.br">www.taquari.rs.gov.br</a></li> </ul>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Ação 2 - Edital de Fomento à Cultura</b>	
<b>Objeto</b>	Fomentar produções culturais e artísticas dos mais variados segmentos que possibilitem o acesso e fruição da arte pela sociedade taquariense através de registros audiovisual e/ou registros fotográficos, movimentando a economia, gerando trabalho e renda através do estímulo ao consumo cultural.
<b>Objetivos Específicos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Incentivar a participação de jovens para garantir a permanência deste movimento de expressão cultural;</li> <li>-Fomentar o trabalho realizado pelo coral;</li> <li>-Ter sede no município de Taquari;</li> </ul>



# PREFEITURA DE TAQUARI

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Resgatar os hinos de Taquari;</li><li>-Comprovações do bem cultural através de fotos, matérias publicadas em jornais, revistas e outros meios, tais como: catálogos e/ou folders, links de notícias e/ou vídeos publicados na internet;</li><li>-Democratizar o acesso às obras realizadas;</li><li>-Aumentar o índice municipal para conhecimento do segmento artístico do coral e da fotográfico;</li><li>-Estimular a sustentabilidade de pequenos e médios movimentos fotográfico;</li><li>- Criar arquivo digital e impresso de imagens de qualidade do município de Taquari através da qualificação de nível das imagens fotográficas realizadas;</li><li>- Valorizar e garantir registro audiovisual com qualidade e alta-definição de imagens;</li><li>-Ter sede no município de Taquari.</li></ul>
<b>Requisitos Específicos para o Projeto</b>	<b>CORAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Incentivar a participação dos munícipes para garantir a permanência deste movimento de expressão cultural;</li><li>- Valorizar o papel dos grupos na formação da identidade cultural de cada comunidade, seja da cidade ou do interior, buscando manter vivo o trabalho enquanto perdurar a pandemia para possibilitar a retomada das atividades pós-pandemia.</li><li>- Fomentar o trabalho realizado pelos corais;</li><li>- Ter sede no município de Taquari, comprovações do bem cultural através de fotos, matérias publicadas em jornais, revistas e/ou outros</li></ul>



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



meios, catálogos e/ou folders, links de notícias e/ou vídeos publicados na internet;

- Cronograma de execução do projeto seja preferencialmente até dezembro 2020 ou até março de ano de 2021.

-Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – Disponível no site:

[www.taquari.rs.gov.br](http://www.taquari.rs.gov.br)

#### **FOTOGRAFIA**

- Produção de materiais fotográficos através da captação, edição e registro gerando01 (um) arquivo de 100 imagens de alta-definição dos diferentes locais, espaços, ambientes internos e externos dentro dos limites territoriais do município de Taquari;

- Comprovações do bem cultural através de fotos, matérias publicadas em jornais, revistas e/ou outros meios, catálogos e/ou folders, links de notícias e/ou vídeos publicados na internet;

- Comprovante de residência, caso não proprietário, uma Declaração assinada pelo proprietário, e juntamente o termo assinado de Auto-declaração expressa de Residente estrelense;

- Cronograma de execução do projeto seja preferencialmente até dezembro 2020 ou até março de ano de 2021.

-Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – Disponível no site:

[www.taquari.rs.gov.br](http://www.taquari.rs.gov.br)

#### **4. Valor Disponível do Plano de Ação Aprovado pelo Ministério**

O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este termo é de **R\$ 208.399,78 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e nove reais com setenta e oito centavos).**



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha nº 1.790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.



**5. Observação:**

Cada ação deverá ter uma conta específica para a transferência do recurso da Lei nº. 14.017/2020 - Aldir Blanc.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha nº 1.790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



**Planilha de Avaliação para Seleção:**

**DA SELEÇÃO**

A seleção será realizada pela Comissão Julgadora, será composta conforme decreto municipal, cuja avaliação será por pontuação.

A pontuação final será igual à soma dos valores.

Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos até o dobro do número de vagas.

As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

O resultado da seleção dos projetos será consignado em ata do Comitê Julgador e publicado.

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	5	25
Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	4	20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica	4	20
Democratização do acesso	4	20
Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto	3	15
TOTAL		100

Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora na forma de seu Regimento Interno.

A Comissão Julgadora fará a publicação do resultado dos recursos.

No caso de não haver projeto suplente classificado na vaga correspondente (valor de projeto), poderão ser chamados suplentes de vagas de quaisquer finalidades, de acordo com lista geral e disponibilidade de recursos financeiros.

## 6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS\_ CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	16/11/2020	Site do Município de Taquari <a href="http://www.taquari.rs.gov.br">www.taquari.rs.gov.br</a>
Período das inscrições	16/11/2020 a 30/11/2020	Secretaria Municipal, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - Rua Osvaldo Aranha, 1790- Taquari -RS
Análise das Inscrições	01 e 02 de dezembro	Comite Gestor nomeado pela Portaria nº 360/2020
Divulgação do resultado preliminar	03/12/2020	<a href="http://www.taquari.rs.gov.br">www.taquari.rs.gov.br</a>
Recurso ao Resultado Preliminar	03 e 04/12/2020	Protocolo Municipal
Divulgação do resultado Final	08/12/2020	<a href="http://www.taquari.rs.gov.br">www.taquari.rs.gov.br</a>
Homologação	08/12/2020	<a href="http://www.taquari.rs.gov.br">www.taquari.rs.gov.br</a>
Apresentação de documentos solicitados no “item 8” do presente edital e assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	09 e 10/12/02020	Secretaria Municipal, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – Rua Osvaldo Aranha, 1790- Taquari -RS



# PREFEITURA DE TAQUARI

Taquari, 16 de novembro de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus  
Prefeito Municipal

Maria Isabel da Silvia Santos  
Fiscal Anuente



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# PREFEITURA DE TAQUARI

## ANEXO I

### PROJETO CULTURAL

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título: \_\_\_\_\_

*(Considerar que o título será utilizado em todos os materiais de identificação do projeto cultural)*

Modalidade: ( ) Pessoa Jurídica – PJ ( ) Pessoa Física – PF

Objeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Em caso de o proponente ser PJ:

Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# PREFEITURA DE TAQUARI

## APRESENTAÇÃO

### Ações Propostas:

*(Descreva as ações e/ou atividades que serão realizadas e/ou produtos que serão desenvolvidos, que constituirão as metas do Plano de Trabalho apresentado para a contratação)*

---

---

---

---

---

---

### Sites, plataformas ou redes sociais:

*(Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil da(s) rede(s) social(is), na internet, por meio do qual serão transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto, em conformidade com o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020)*

---

---

---

### Justificativa e Objetivos:

*(Apresente as causas e oportunidades para a realização do projeto e os resultados esperados, considerando os objetivos pretendidos com as ações propostas)*

---

---

---

---



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# PREFEITURA DE TAQUARI

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento: marque com um x o período de realização das atividades; lembre-se de que esse não corresponde ao período no qual ocorrerá o pagamento, mas, sim, ao período de execução das mesmas. Insira novas ou exclua linhas, de acordo com o detalhamento das ações que se façam necessárias especificar no cronograma.

Grupo de Ações	Período de Realização (em semanas)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Produção									
1.1. Contratação de Artistas									
1.2. Contratação de Equipe Técnica									
1.3. Outras ações de produção (especificar)									
2. Divulgação									
2.1. Assessoria de Imprensa									
2.2. Outras ações de divulgação (especificar)									
3. Realização									
3.1. Locação de espaço físico									
3.2. Montagem de cenário/estrutura									
3.3. Outras ações de realização (especificar)									

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Orientações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na coluna "valor estimado" que deverá corresponder ao "valor total".

Grupo de Ações	Valor Estimado (R\$)
1. Produção	
1.1. Contratação de Artistas	
1.2. Contratação de Equipe Técnica	
1.3. Outras ações de produção (especificar)	
2. Divulgação	
2.1. Assessoria de Imprensa	
2.2. Outras ações de divulgação (especificar)	
3. Realização	
3.1. Locação de espaço físico	
3.2. Montagem de cenário/estrutura	
3.3. Outras ações de realização (especificar)	





# PREFEITURA DE TAQUARI

## EQUIPE TÉCNICA

*Apresente informações sobre os principais profissionais responsáveis pela concepção, gestão e aspectos técnicos e/ou artísticos. Traga o currículo resumido de cada um, com as informações mais relevantes para a execução do projeto.*

<b>Nome:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>Currículo:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>Currículo:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>Currículo:</b>	



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# PREFEITURA DE TAQUARI

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do projeto \_\_\_\_ [título do projeto] \_\_, declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº \_\_\_\_ \_\_\_\_/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente: a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação; d) de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto; e) de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# PREFEITURA DE TAQUARI

ANEXO III

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens do projeto \_\_\_\_\_ [título do projeto] \_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo do Município de Taquari/RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





## ANEXO IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O Município de Taquari, inscrito no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, situado a Av./Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_ CEP 95.860-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº\_\_\_\_SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e\_\_\_\_\_[NOME DO PROPONENTE]\_, inscrito no CNPJ/CPF nº, sediado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_ CEP\_\_\_\_, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, nesse Município, doravante denominado TRABALHADOR (A) CULTURAL, celebram, de acordo com o resultado do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº\_\_\_\_\_/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural\_[nome do projeto]\_\_\_\_\_, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº\_\_\_\_\_/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº\_\_\_\_\_/2020 e Projeto Cultural aprovado.

2.2. O trabalhador cultural poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto do Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.



2.3 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no Projeto Cultural.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE**

O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ \_\_ (\_\_\_\_), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao TRABALHADOR (A) CULTURAL mediante crédito em conta bancária específica ao recebimento do recurso da Lei Aldir Blanc por ele informada.

Antes do repasse, em até (\_\_\_\_) de solicitação formal feita pelo CONCEDENTE o(a) TRABALHADOR (A) CULTURAL, pelo e-mail informado no projeto cultural.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Atividade/Projeto: \_\_\_\_\_

Elemento: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

Empenho nº. \_\_\_\_\_

Data do Empenho: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo de execução do projeto cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.



# PREFEITURA DE TAQUARI

O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de \_\_\_ ( ) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos direitos:

Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

DO (A) TRABALHADOR (A) CULTURAL: receber o valor na forma estabelecida.

Das obrigações:

### DO CONCEDENTE:

Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo (a) TRABALHADOR (A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº \_\_\_/2020.

### DO(A) TRABALHADOR (A) CULTURAL:

Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº \_\_\_/2020, em especial o seguinte:



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;

b) de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) semanas

Executar as obrigações previstas no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº \_\_\_\_/2020.

Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

É de responsabilidade exclusiva do(a) TRABALHADOR (A) CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

Acatar eventuais deliberações do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A inadimplência do (a) TRABALHADOR (A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A prestação de contas deverá ser enviada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- b) Clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) Toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;

8.2. O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar ao TRABALHADOR (A) CULTURAL.

Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

9.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o (a) PRODUTOR (A) CULTURAL ficará obrigado (a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº \_\_/2020.

A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3 O(A) TRABALHADOR (A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao (à) TRABALHADOR (A) CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE: advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa; multa sobre o valor total atualizado do Termo de



# PREFEITURA DE TAQUARI

Responsabilidade e Compromisso: de \_\_\_ % do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; de % pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso; no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo(a) TRABALHADOR (A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.5. As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# PREFEITURA DE TAQUARI

13.2 Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o Edital para Seleção de Projetos Culturais nº \_\_\_\_\_/2020.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Local, data.

Assinaturas.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

